



# GOVERNO MUNICIPAL

## LEI N.º 798/2017 SANTANA DO CARIRI (CE), 24 DE MAIO DE 2017.

Incorpora ao salário base dos professores que se enquadraram no art. 2º da lei nº 765/2015 os acréscimos previstos no referidos disposto legal

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ao salário base dos professores que se enquadraram no art. 2º da lei nº 765/2015 os acréscimos previstos no referido dispositivo legal.

Art.2º - O acréscimo de R\$220,42 (duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) concedido aos professores que estão acima do piso nacional e com carga horária acima de 200 (duzentas) horas mensais e o acréscimo de R\$110,21 (cento e dez reais e vinte e uma centavos) concedido aos professores com carga horária de 100 horas mensais conforme art. 2º da lei nº 765/2015 passam a integrar o salário base do magistério municipal, para todos os efeitos legais.

§ 1º - A incorporação salarial prevista no caput do presente artigo passa a ser aplicada a partir da data de publicação da presente lei e não tem efeitos retroativos para todos os fins legais.

§ 2º - Somente se beneficiam da incorporação salarial prevista no caput os servidores que se enquadram nas condições nele mencionadas.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Estado do Ceará, em  
**24 DE MAIO DE 2017.**

  
**DANIELI DE ABREU MACHADO**  
Prefeita Municipal